



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Ata de Registro de Preços nº 01/2024

MODALIDADE: PREGÃO Nº 156/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2023
PRC 339/2023

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2024, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizado na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social que subscreve ao final, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 156/2023, publicado no Diário Oficial do dia 31/10/2023 e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa a seguir, doravante denominada simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA, com sede à Rua José Rodrigues Silva, nº 24, bairro: São Conrado, Cidade: Brumadinho/MG, CEP: 32.480-122, CNPJ: 23.248.766/0001-95, tel.: (31) 3571-4128, e-mail: vendas@almeidaedamasceno.com.br, representada por seu sócio administrador Romeu Damasceno Jorge, RG: MG – 10.068.564, CPF: 044.372.166-10, residente na rua Rio Paranaíba, nº 214, bairro: Jota, cidade: Brumadinho/MG.

1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 156/2023 do dia 05/12/2023, julgado em 05/12/2023 e homologado em 15/12/2023, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferragens, de natureza comum, para atender as demandas emergenciais da Defesa Civil, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Dr. Manoel Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 114.492





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3 - PREÇO

3.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

ITEM	COD.	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	13487	20	M3	AREIA LAVADA MEDIA	AVELAR	R\$ 147,96	R\$2.959,20
3	2727	20	M3	BRITA Nº 0 - A MALHA É DE 12 MM E ELA É BEM PEQUENA, SENDO MUITO USADA NA PRODUÇÃO DE VIGAS, LAJES PRÉ-MOLDADAS, TUBOS, BLOCOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E FUNDAÇÃO, PARALELEPÍPEDOS DE CONCRETO MOLDADOS, AQUELES DE ENCAIXE, PARA A PRODUÇÃO DE CHAPISCO, BLOCOS E MANILHAS.	MONTREAL	R\$ 180,29	R\$ 3.605,80
4	27117	30	UN	BARRA DE FERRO ¼ 12MM	FERTEL	R\$ 33,25	R\$ 997,50
5	55058	30	UN	BARRA DE FERRO 5/16 12MM	FERTEL	R\$ 36,83	R\$ 1.104,90
6	26829	30	UN	BARRA DE FERRO 3/8 12MM	FERTEL	R\$ 57,51	R\$ 1.725,30
8	35032	500	UN	TELHA AMIANTO 244X110	BRASILIT	R\$ 54,55	R\$ 27.275,00
VALOR TOTAL						R\$ 37.667,70	

3.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

3.3 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. DA REVISÃO DE PREÇOS

3.4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.437

ASSINADO DIGITALMENTE
ALMEIDA E DAMASCENO COMERCIO LTDA
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://simpli.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

3.4.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

3.4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4.5 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

3.4.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

3.4.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

4 - DA ENTREGA

4.1 Será feita entregas no prazo de 05 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, posto que é necessária sua prontidão para realização dos procedimentos que são na maioria das vezes em caráter de urgência.

4.1.1 A empresa deverá entregar os materiais de acordo com a demanda da Defesa Civil nos locais pré-determinados, por não haver almoxarifado para recebimento dos materiais no Setor da Defesa Civil.

4.1.2 Os itens deverão ser entregues no âmbito do Município de Sarzedo nos dias e horários previamente definidos junto à Defesa Civil, após agendamento através do telefone (31) 3577-7728.

4.2 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.2.1 O recebimento provisório se dará a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.2.2 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 2 dias úteis quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

4.2.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

4.2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

4.2.5 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

4.2.6 O recebimento definitivo se dará em até 5 dias após o recebimento provisório.

4.2.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.3.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias subsequentes à entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria ou Setor requisitante, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa, Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

5.2 No caso dos documentos mencionados no item 5.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação.

5.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

5.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.5 O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da

ASSINADO DIGITALMENTE
ALMEIDA E DAMASCENO COMERCIO LTDA
Assinatura digitalizada e registrada em 10/04/2015 14:00:00
Data e hora da assinatura digital
Dr. Marco Túlio Barreira Salgado
Procurador Geral do Município de Sarzedo - MG
DAG/MG

SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

IN RFB 1.234/12 e do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.

5.6 Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do Imposto de Renda sobre a Nota Fiscal.

5.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

6.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, edital e contrato em perfeitas condições de utilização, no local indicado, sem nenhum custo adicional para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;

7.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

7.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021;

7.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

7.7 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

Assinado digitalmente por
Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
04/11/2023 14:43:32
ALMEIDA E DAMASCENO COMERCIO LTDA
Confirme a autenticidade da assinatura clicando em VERIFICAR ASSINATURA
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>
SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 7.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.
- 7.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 7.10 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.
- 7.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 7.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.
- 7.14 Trocar, reparar, corrigir às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- 7.15 Substituir no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 7.16 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 7.17 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 7.18 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 7.19 Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- 7.20 Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto.
- 7.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Assinado digitalmente
ALMEIDA E DAMASCENO COMERCIO LTDA
A assinatura digital desta declaração pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital

6



7.22 formalizar pedido de cancelamento do Registro de Preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovando e justificando seu pedido.

7.23 Para permitir a retenção elencada na cláusula “Do pagamento e em caso de atraso de pagamento”, o fornecedor do bem deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

7.24 Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234, de 2012.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução deste Contrato;

8.2 Rescisão contratual nos casos previstos em lei;

8.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis; o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

8.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato:

8.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATARIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.10 Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

8.11 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento do objeto;

7 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.12 Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- 8.13 Permitir acesso aos funcionários da ADJUDICATÁRIA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 8.14 Proporcionar à ADJUDICATÁRIA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento
- 8.15 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos materiais entregues;
- 8.16 Pagar o preço estabelecido pelo documento fiscal, fiscalizar e gerenciar as entregas.
- 8.17 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.19 Compete à secretaria requisitante informar ao fornecedor do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes do Anexo I, do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5 fraudar a licitação
 - 9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Marcio Tullio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
042/MG 14.482

ASSINADO DIGITALMENTE
ALMEIDA E DAMASCENO COMERCIO LTDA
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.
- 9.2.2 multa;
- 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Marcelo Tullio Brito Salgado
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482

SIGNADO DIGITALMENTE
ALMEIDA E DAMASCENO COMERCIO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ALMEIDA E DAMASCENO COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.915.134/0001-12
SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Unidade 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
Projeto/Atividade: 2.074 - AÇÕES EMERGENCIAIS E CALAMIDADE PÚBLICA -
FICHA: 524 08.452.409 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. RECURSO: 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS.

10.2. Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024/2025, o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

11- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Luciana Aparecida Rezende Braga de Castro matrícula 4768 ocupante do cargo de contínuo servente, do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

11.2 O responsável pela fiscalização e acompanhamento contrato será realizada pelo Servidor José Geraldo Ferreira, Coordenador da Defesa Civil, matrícula 9814, devidamente designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento.

11.3 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 14.133/2021.

13 - DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

13.1 É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

ASSINADO DIGITALMENTE

ALMEIDA E DAMASCENO COMERCIO LTDA

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://www.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Dr. Matheus Batista Salomão
Procurador Geral do Município
049/134.134.134



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021.

15 - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a respectiva Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

16.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Sarzedo o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

16.4 - No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

16.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Sarzedo poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o

ALMEIDA E DAMASCENO COMERCIO LTDA

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

16.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

16.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

16.8.2 a pedido do fornecedor;

16.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.5 - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

16.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.

18.2 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

18.3 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

18.4 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

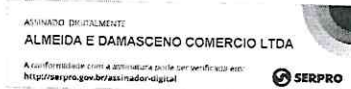
Sarzedo, 12 de janeiro de 2024.

Pelo Fornecedor:

Eliane Henriques do Prado Almeida

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

Pelo Município:



Romeu Damasceno Jorge

ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA

Testemunhas:

Aline Figueirêdo de Oliveira

CPF: 077.784.726-43

Guilherme Alves de Araújo

CPF: 701.311.64678

Procurador Geral do Município

Dr. Marco Túlio Batista Salomão

OAB/MG 134.842

ELABORADO POR ANA CLARA CARDOSO PINHEIRO